



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 026/2021

Contratada: BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contrato de pessoa jurídica, para prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA.

O supracitado contrato teve seu prazo de validade até 31/03/2024, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2024 a 31/03/2025, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção de valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, visto que, a contratada está de acordo em manter os preços do contrato;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços prestados pela empresa vêm sendo realizado de maneira satisfatória, dentro dos prazos pactuados, na forma estabelecida no instrumento contratual atendendo o plano de serviços advocatícios;
- d) Sabedor que os serviços jurídicos desta contratação atuam em exames de autos de processos e defesa dos interesses do município perante órgãos de fiscalização e controle, atua na produção de peças jurídicas em processos judiciais em instância de segundo grau e tribunais superiores, orientação jurídica aos administrativos e ordenadores de despesas, parecer jurídico específicos aos órgãos de fiscalização e controle deste Município de Castanhal/PA.
- e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Castanhal/PA, 06 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal